



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

LEI Nº 1924 DE 27 DE MAIO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DOS CABOS E FIAÇÃO AÉREA EXCEDENTES OU SEM USO INSTALADOS POR PRESTADORAS DE SERVIÇOS QUE OPEREM NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente dos §§ 5º e 7º do Art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as empresas públicas e privadas prestadoras de serviços por meio da rede aérea de fiações instalada na cidade de Saquarema, obrigadas a remover os cabos e as fiações por elas instalados quando em excesso ou desuso.

**Art. 2º** A solicitação de retirada das fiações em excesso ou em desuso poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e atendida pela empresa responsável.

**§1º** O denunciante deverá protocolar o pedido na Secretária de Segurança e Ordem Pública, no setor de Postura, recebendo um comprovante para acompanhamento do seu pedido.

**§2º** A Secretaria responsável, deverá contatar a empresa responsável pela fiação e solicitar a retirada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 27 de maio de de 2020.

*Adriana Maria da Conceição Pereira*  
**Adriana Maria da Conceição Pereira**  
Presidente

Projeto de Lei nº 222/2018

Autoria: Janderson de Aguiar Amorim